

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO 237/2020**

**1 – MODALIDADE**

1.1 – Convite 001/2020

1.2 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ora denominado licitador, torna público que às **14:00h do dia 29/09/2020**, na sede do Instituto, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente o presente procedimento licitatório, conforme segue:

**2 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e/ou material permanente em substituição a equipamentos obsoletos, nas seguintes condições:

**3 – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Os recursos necessários para realização das despesas correntes seguem a conta do Programa de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 do Orçamento de 2020.

**4 – EDITAL E ANEXOS**

A documentação completa da carta-convite poderá ser adquirida no **horário de expediente das 9:00h às 17:00horas a partir do 21/09/2020** no Departamento de Administração e Finanças, Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas através do fone (22) 2778.2041 ou 2778.2036, com a Servidora Rosimeri Ximenes de Paula. A íntegra da carta-convite estará disponível no *website* <https://www.iprevca.com.br/licitacoes/> a partir do dia 10/09/2020.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais na sessão pública deste certame munido de documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que serão dispensados no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.

5.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

5.3. Poderá participar da presente licitação:

5.3.1. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.4. Estarão impedidos de participar da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Interessados que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresas constituídas em consórcio.

## **6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar até o horário e data no local estabelecido nesse edital, **dois** envelopes separados:

- a) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO;**
- b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.**

6.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA  
CONVITE Nº 001/2020.  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA  
CONVITE Nº 001/2020.  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA:

6.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previstos no Edital, não sendo a Comissão Permanente de Licitação responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.

6.6. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

## **7 – ANEXOS**

7.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) Termo de Referência;
- b) Carta-credencial (modelo nº 01);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo nº 02);
- d) Declaração de recebimento do Edital (modelo nº 03);
- e) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da C.F (não emprego de menor) (modelo 04);
- f) Minuta do Contrato, e;
- g) Modelo de Proposta de Preço.

## **8 – HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01**

Deverá estar inserido no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferencialmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (210mm x 297mm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 8.1.3 Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;
- 8.1.5 Cópia de documentos dos sócios;
- 8.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme **modelo nº 02**;
- 8.1.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo nº 04**.

8.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

8.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.4. Certidão de Regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização desta Licitação;

8.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta Licitação;

## **9 – PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02**

Deverá estar inserido no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferencialmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (210mm x 297mm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 02, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **9.1. Proposta de Preços**

A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, “*email*” e o CNPJ/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

## **10 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. A apresentação da proposta significa ainda que nos preços estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento do objeto do convite, tais como encargos

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

sociais de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto do Edital.

10.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Será declarado vencedor, a proposta que oferecer o Menor Preço Unitário.

## **11 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados.

11.2. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação, o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93: quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

11.3. Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.

11.4. Deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

11.5. Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Após a abertura dos envelopes com as propostas de preços, não cabe desistência de proposta, sendo aplicáveis as sanções previstas no item 13 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de menor preço unitário.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

11.8. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

11.9. Será desclassificada a proposta:

I - Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Que apresente cotação parcial de preços;

III - Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.

11.10. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.11. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

## **12 – RECURSOS**

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

12.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.

12.3. Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, precluindo o direito.

## **13 – PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto no prazo descrito neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a LICITADA às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de prestação do serviço, será aplicável à CONTRATADA multa moratória diária de valor equivalente a 2% do valor ofertado, até o limite de 20% do valor do contrato;

13.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA,

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Na aplicação de qualquer penalidade serão respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

14.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

14.2. As sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.5, poderão cumular-se.

14.3. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas.

14.4. Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do julgamento.

#### **15 – PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

15.2. O IPREV-CA encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, ao Setor/Departamento de Controle Interno;

15.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o IPREV-CA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

15.4. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

15.5. Os pagamentos devidos por força da prestação do serviço poderão ser retidos no caso de prejuízo, danos ou outros débitos originados pela CONTRATADA.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Reserva-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade.

16.2. Caso não atenda aos requisitos do Edital, a vencedora será desclassificada e chamada a Empresa que ficou em segundo lugar, para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

16.3. Ao respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

16.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

16.5. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste.

16.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhadas junto à Comissão de Licitação no endereço supracitado, ou através do email [iprevlicitacao@hotmail.com](mailto:iprevlicitacao@hotmail.com), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02. As respostas serão enviadas via e-mail do solicitante. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

16.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (Modelo);

Anexo III – Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Menor Empregado (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial (Modelo);

Anexo VI – Minuta de Contrato.

### **17 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### **18 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

18.1. O preço global é estimado pelo IPREV-CA no valor de R\$ 74.639,67 (setenta quatro mil, seiscentos trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e foi definido conforme os valores constantes na Planilha de Proposta de Preços (Anexo V).

### **19 – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

19 – O Contratante designará um Fiscal de Contrato, objeto de regulamentação posterior, que será responsável pela fiscalização do Contrato e deverá acompanhar a entrega dos equipamentos, apontando as ocorrências, bem como, atestar a contento para fins de liquidação, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93

Casimiro de Abreu, 08 de setembro de 2020.

---

Rosimeri Ximenes de Paula  
Presidente da Comissão de Licitação  
Port. 002/2017

**ANEO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de equipamentos e/ou material permanente a serem utilizados na nova sede do IPREV-CA, à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro - Casimiro de Abreu/RJ.

ITEM	MATERIAL	ESPÉCIE	QTD
001	Notebook B330-15IKBR Part Number: 81M10005BR, EAN:192940371477, Largura (bruto) [m]: 0.48, Profundidade (bruto) [m]: 0.33, Peso (bruto) [Kg]: 2,20Kg, Altura (bruto) [m]: 0.07 Processador: Intel Core i5, Memória: 8GB (4GB soldado na motherboard + 4GB DDR4 2133MHz, Armazenamento: 1TB, Sistema Operacional: Windows 10 PRO Tamanho de Tela: 15.6" Full HD, Processador Modelo: 8250U - 1.60GHz Resolução da Tela: 1920X1080, Chipset Placa Mãe: Intel SoC (System on Chip) platform, Tipo de Memória: DDR4 2133MHz, Memória Máxima: 12GB (4GB soldado + 1 slot), Placa de vídeo: Compartilhada, Conexões HDMI: 1, Conexões USB-C: 1, Leitor de Cartões: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC), Leitor de Cart: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC), Web Cam: 1.0MP (1280x720), Rede: 10/100/1000, Rede Wireless: Wireless 1X1 AC, Bluetooth: 4.1, Bateria: 2 Células Li-Ion 30Wh (Interna), Garantia do Fabricante: 1 ano depot (envio para fábrica), Peso (bruto) [Kg]: 2,20Kg, Cor: Preto, Teclado: Português (BR) com teclado numérico.	UND	05
002	Notebook B330 Part Number: 81G70003BR, EAN: 193638561675, Largura (bruto) [m]: 0.48, Profundidade (bruto) [m]: 0.33, Peso (bruto) [Kg]: 2,20Kg, Altura (bruto) [m]: 0.07, Processador: Intel Core i3, Memória: 4GB (soldado na motherboard), Mem: 4GB (soldado na motherboard), Armazenamento: 500GB, Sistema Operacional: Windows 10 PRO, Tamanho de Tela: 15,6", Processador Modelo: 7020U - 2.30GHz, Resolução da Tela: 1366X768, Chipset Placa Mãe: Intel SoC (System on Chip) platform, Tipo de Memória: DDR4 2133MHz, Memória Máxima: 12GB (4GB soldado + 1 slot), Conexões HDMI: 1x HDMI 1.4 <sup>a</sup> , Conexões USB 3.0: 2, Leitor de Cartões: 4X1, Leitor de Cart: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC), Web Cam: 1.0MP (1280x720), Rede: 10/100/1000, Rede Wireless: Wireless 1X1 AC, Bluetooth: 4.1, Bateria: 2 Células Li-Ion 30Wh (Interna), Garantia do Fabricante: 1 ano depot (envio para fábrica), Peso (bruto) [Kg]: 2,20Kg, Cor: Prata, Teclado: Português (BR) com teclado numérico	UND	06
003	No-break XNB600 600va, 4 tomadas Monovolt 120v, Tensão nominal de entrada 120V~, Variação de tensão de entrada 90 - 145 V~, Frequência de rede 60 Hz ±5 Hz, Cabo de força Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência 0,5, Regulação de tensão ±10% em modo rede ±5% em modo bateria, Tempo de transferência, Frequência no modo bateria 60 Hz ±1 Hz, Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA Passa a operar em modo bateria, Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria Descarga até 10,5 V, Fusível de rede 6 A, Proteção contra sobrecarga na saída Incorporada, Quantidade/capacidade 1 bateria de chumbo-ácido, selada 12 V 7 Ah, Peso 4,26 kg, Dimensões 298 x 101 x 142 mm.	UND	02
004	Impressora Multifuncional Laser Compacto DCP-L2540DW, Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso), Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600x600 dpi, Memória Padrão 32MB, Velocidade Máxima em Preto (PM) 30 ppm, Resolução (máxima) em dpi 2400x600 dpi, Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel, Wireless 802.11b/g/n,	UND	01

	<p>Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade, emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR-Script3, ciclo mensal até 10.000 páginas, AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&amp;Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®, Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia (máxima) 600x600 dpi, Opções de Cópia, Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ até 35 páginas, Velocidade da Cópia em Preto 30cpm, Ampliação / Redução 25% - 400%, Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição A4, Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Formatos de arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600x2400 dpi, Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® Page Manager® for Mac®, Digitalização para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®, Dimensões do Equipamento sem caixa, 40,9 x 39,88 x 31,75 cm, Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep 510W / 60W / 5.3W, Capacidade de Saída do Papel 100 folhas, interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n, Duplex.</p>		
005	<p>Telefone de Mesa Pleno; Cor: Branco; Sem chave; Posição para utilização: Mesa ou parede; 3 funções: Flash, Redial e Mute; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; Duração do flash 300 ms; Sinalização de linha pulso e tom; Dimensões do produto - cm (AxLxC): 6,5x20x14 cm.</p>	UND	10
006	<p>Impressora Multifuncional Laser Compacto DCP-L5652DN, Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso), Resolução da Cópia (máxima em dpi) até 1200x600 dpi, Cópias Múltiplas, Acesso remoto, Funções principais: impressão, digitalização, cópia, cópia duplex (frente e verso), memória padrão 512mb, velocidade Máx. de impressão em preto (ppm) até 42 ppm (carta/A4), Resolução da impressão (máximo em dpi) até 1200x1200dpi, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)‡ Bandeja com capacidade até 250 folhas, Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 250 folhas, Bandeja Multiuso 50 folhas, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso), Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade com o Driver de Impressora† Windows®, Mac OS®, Linux, Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3♦, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡ 50.000 páginas, Volume de Impressão Mensal Recomendado‡ até 3.500 páginas/mês, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&amp;Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Resolução de Cópia (máxima) até 1200x600dpi, Cópia sem uso do PC, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ 70 folhas, Velocidade da Cópia em Preto até 42 com (carta/A4), Ampliação / Redução Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%, Redução/Ampliação 25% ~ 400%, Função de Cópias Ordenadas, Agrupamento de Cópias (2 em 1) Ordenadas, N em 1, Tamanho do Vidro de Documentos ofício, Digitalização ADF, Scan Drivers Included ‡ TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) até 19200x19200dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi) até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos), Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, Função Digitalização para† Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP,</p>	UND	01

	<p>Servidor SSH (SFTP), USB▲, SharePoint®, NuvemΔ (Web Connect), Servidor de E-mail1 , Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail, Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email, Dimensões do Equipamento sem caixa 49,5 x 42,7 x 48,5 cm, Web Connect GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™, Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz, Capacidade de Saída do Papel 150 folhas, Funções de Segurança Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print, Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz, Peso da Caixa de Embalagem (kg) 20,6kg, Tela LCD Touchscreen Colorido de 3,7".</p>		
007	<p>Scanner de mesa Datasheet SP1120, Sistemas Operacionais suportados Windows® Vista™ (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2008/2008 R2 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2012/2012 R2 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 / 8.1 (32-bit / 64-bit), Tipo de scanner AAD (Alimentador Automático de Documentos), Modos de digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CIS Colorido (Contact Image Sensor) x 2 (frente x1, verso x1), Fonte de luz R, G, B LED x 2 (Frente x 1, Traseira x 1), Detecção de alimentação múltipla Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 52 x 74 mm; Máximo no AAD: 210x 297 mm; Documentos longos: 210 x 3.048 mm; Gramatura do papel (Espessura) 50 até 209 g/m²; Cartões duros (AAD): Retrato / Paisagem, 1,24 mm ou menos; Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco) Simplex: 20 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 40 imagens por minuto (200 / 300 dpi), Capacidade da bandeja de entrada 50 folhas (80 g/m²) (Realimentação contínua), Volume diário Até 3.000 folhas, Cores de fundo branco, Resolução ótica 600dpi, Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit) 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi, Processamento interno de vídeo 65.536 níveis (16-bits), Interface USB 2.0, Recursos de imagem Remoção de distorção e corte; Ênfase da Imagem; Difusão de erro; Dither; DTC simplificado; Suavização; Filtro de cores (Nenhum, Especificado, Branco, Saturação de Cor); Multi-imagem; Pular página em branco; DTC avançado; sRGB; Detecção automática de cores; Separação superior inferior; Redução de faixas verticais; Endossador digital; Preenchedor de Borda; Filtro de cores (R, G, B); Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Consumo Modo de operação: 18 W ou menos; Modo de hibernação: 1,6 W ou menos; Modo em espera: 0,4 W ou menos; Ambiente de operação Temperatura: 5 até 35°C; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação), Dimensões L x P x A 298 x 135 x 133 mm, Peso 2,5kg, Software e drivers inclusos PaperStream IP (TWAIN); PaperStream IP (TWAIN x64); PaperStream IP (ISIS™); Presto!™ PageManager™; ABBYY™ FineReader™ Sprint.</p>	UND	01
008	<p>Webcam HD 1080P C920, Compatível com: Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10, Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC): Mac OS 10.6 ou posterior (HD 720p em Face Time para Mac ou outros clientes suportados de vídeo chamadas; gravação de vídeo em HD total 1080p com Quick Time Player) Chrome™ OS Android™ v 5.0 ou posterior (com clientes suportados de vídeo chamadas) / Porta USB Conexão com a Internet, Vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows Vídeo chamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os</p>	UND	02

	quais há suporte Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) Compactação de vídeo H.264, microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática, Correção automática de pouca luz, Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT		
009	Leitor biométrico hfdu06, fácil instalação para windows, linux e android. Especificações tipo= optico (maior resistência). Área de captura e leitura= prisma de vidro com led visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor= torre (facilitar o manuseio). Captura= qualquer angulo (360eordm;) interface= usb 2.0 resolução= 500 dpi, voltagem= 5v área de captura= 16 x 18 mm tempo de captura= " 300 milissegundos tam. Da imagem= 248 x 292 pixels padrões= mic, kc, ul, ce, fcc kit de desenvolvimento= sdk gratuito. Suporta busca do tipo 1=1 e 1=n (limitado). Padrões do sdk= iso/iec 19794-2=2005. Ansi/incits 378-2004. Compressão= wsq. Qualidade da imagem= nist nfiq. Driver os= emiddot; windows 98/2000/me/2003/2008/xp/vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit. Emiddot; linux kernel 2.6 ou superior. Emiddot; android (dispositivos que possuam suporte ao usb otg ativado no kernel). Tecnologia adicional= auto-on (ativação automática nativa do hardware). Multi dispositivos.	UND	02

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – presente contratação tem por objetivo concorrer para “Fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação do IPREV”, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a substituição de computadores que compõem o patrimônio deste Instituto, os quais encontram-se defasados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios, bem como para atender novas demandas de usuários.

2.2 – Diante da necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, este Instituto providencia aquisições para renovação de seu patrimônio com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

2.3 – Objetivando a adequação do ambiente de trabalho, conforme as políticas de Responsabilidade Socioambiental, a Administração Pública deve buscar, permanentemente, melhor qualidade de vida no trabalho, promovendo ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para tanto, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos que envolvam o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança no trabalho, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores, primando pelo bem estar de seus colaboradores e usuários.

2.4 – Por fim, reitera-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta da renovação do patrimônio desta instituição através da substituição dos equipamentos fora de garantia, de forma a possibilitar a modernização tecnológica com sustentabilidade ambiental, o que conseqüentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas deste edital correrão à conta dos recursos da dotação: Programa de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00, previstos no orçamento de 2020.

### **4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da nota de empenho, com instalação imediata.

4.2 – Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues e instalados na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da Presidente do IPREV-CA.

4.3 - A CONTRATADA fornecerá ao IPREV-CA, os equipamentos/material permanente de forma **total**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, sito à Rua Nilo Peçanha, n.º 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

4.4 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão de obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos equipamentos/material permanente, embora não previstas no presente instrumento;

4.5 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao IPREV-CA ou a terceiros, quando do transporte dos equipamentos/material permanente;

4.6 – A CONTRATADA deverá conceder garantia estendida do fabricante para os equipamentos/material permanente a serem adquiridos.

4.7 – A Autarquia poderá receber os equipamentos e/ou material permanente, **PROVISORIAMENTE**, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação, conforme disposto na alínea a, inciso II do art. 73 da Lei 8666/93.

### **5 – PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos equipamentos/material permanente, efetivamente entregues, através de Ordem Bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, emitida em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu -

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

IPREV-CA, localizado à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 03.405.084/0001-31.

5.1 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2 – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.3 – Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, este Instituto fica obrigado a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

5.4 – Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, e da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 – Fornecer todos os equipamentos e/ou material permanente cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 – Os materiais que compõem o objeto dessa licitação deverão ser entregues nas dependências do IPREV-CA, nos mesmos prazos e preços estipulados acima;

6.3 – Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação.

6.4 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta da vencedora.

6.5 – Assumir integralmente o objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

6.6 – Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.7 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos e/ou material permanente, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.8 – Indenizar o IPREV-CA pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor quando da apresentação da Nota Fiscal;

6.9 – Comunicar o setor de fiscalização do IPREV-CA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.10 – A vencedora deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o IPREV-CA e nem ônus para com eles.

6.11 – A vencedora deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, previstas neste Termo de Referência.

7.2 – Exercer a fiscalização da execução do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

7.3 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.4 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.5 – A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por representante do IPREV-CA, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## **8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

8.2 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.4 – Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 001/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo procedimento licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local).....de.....de 2020.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

**ANEXO III**  
**MODELO 02**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 001/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*  
*(carteira de identidade número e órgão emissor)*

**ANEXO IV**  
**MODELO Nº 03**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada, para prestação de serviços de Censo Previdenciário dos servidores do Município de Casimiro de Abreu.

**Data/Hora da Abertura:** Dia 21/09/2020 às 14horas.

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Declaramos que o fornecedor abaixo assinado recebeu cópia do Edital da Licitação na modalidade **Carta Convite Nº 001/2020** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do fornecedor

**ANEXO V**  
**MODELO Nº 04**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F**  
**(NÃO EMPREGO DE MENOR)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 001/2020.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

*Local*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

Contrato de \_\_\_\_\_, que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma \_\_\_\_\_, a aquisição de equipamentos e/ou material permanente em substituição a equipamentos obsoletos, objeto da Licitação sob a modalidade Convite nº \_\_\_\_/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo \_\_\_\_\_ e da Licitação sob a modalidade Convite \_\_\_\_/2020, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e/ou material permanente em substituição a equipamentos obsoletos, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº \_\_\_\_/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, referente à prestação dos serviços, observado a legislação normativa pertinente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos/material permanente, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 002/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, referente à aquisição de equipamentos/material permanente, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, observado a legislação normativa pertinente.

§ 1º – O fornecimento são os constantes do Convite e das propostas que foram apresentadas durante a licitação, conforme abaixo:

Itens de 01 a 09.

IV – O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pelo IPREV-CA.

§ 2º – fornecer o objeto, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pelo IPREV-CA ou constantes do processo.

§ 3º - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 16 \_\_\_\_\_) e que serão pagos da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos equipamentos efetivamente entregues e instalados, através de Ordem Bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores do **IPREV-CA**, que não o ordenador da despesa, emitida em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, localizado à Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 03.405.084/0001-31, que será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

§ 3º – O valor está empenhado nos Programas de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elementos de Despesa 4.4.90.52.99.00, previstos no orçamento de 2020.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

§ 1º – A presente contratação foi realizada através de Carta Convite, Edital nº \_\_\_\_/2020, nos termos, da Lei 8.666/93.

§ 2º – Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Consultoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO**

O contrato decorrente desta licitação terá o prazo de garantia de 12 (doze) meses, sendo estes, contados a partir da entrega definitiva. A contratação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, objeto do presente contrato, na importância prevista na Clausula Segunda, correrão a conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento do IPREV-CA, para o corrente exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **IPREV-CA** e a terceiros, em consequência da execução do objeto.

§ 1º - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **IPREV-CA** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 2º - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social dos cooperados, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

§ 3º - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **IPREV-CA** ou a terceiros.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

§ 4º - O **IPREV-CA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados o fornecimento do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

§ 1º – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado com o prazo do fornecimento;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação **IPREV-CA**;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **IPREV-CA** com relação ao quantitativo dos itens;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas no fornecimento, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte do **IPREV-CA** de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV - A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do **IPREV-CA**, por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do Contrato;

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **IPREV-CA**, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para o **IPREV-CA**;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

I - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a Juízo do **IPREV-CA**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso no fornecimento do objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões no fornecimento do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao **IPREV-CA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o **IPREV-CA** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o **IPREV-CA**, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **IPREV-CA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

ressarcir o **IPREV-CA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **IPREV-CA**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **IPREV-CA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **IPREV-CA** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do fornecimento contratado decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, IPREV-CA e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada